

DESPACHO

Processo: 295/21-DG/MP - SEI 29.0001.0203101.2021-70

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de materiais patrimoniais, considerados inservíveis à Instituição

1. **ACOLHO** a manifestação do Presidente da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.
2. À vista dos elementos constantes dos autos, e no uso das atribuições a mim conferidas, **HOMOLOGO** os atos proferidos pela Comissão de Arrolamentos de Bens Patrimoniais.
3. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 17, II, "a", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 03/2022, a **DOAÇÃO**, à instituição filantrópica e declarada de utilidade pública estadual: **Associação Franciscana de Solidariedade – SEFRAS**, CNPJ 11.861.086/0001-63, os bens considerados inservíveis ao Ministério Público do Estado de São Paulo, arrolados nestes autos, com entrega mediante recibo, na seguinte conformidade:
 - 3.1 - **Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09** em favor da **Associação Franciscana de Solidariedade – SEFRAS**.
4. Publique-se.
5. À Comissão de Arrolamentos para as medidas de praxe, com tramitação direta ao Cento de Administração e Transportes - CAT para ciência e adoção das providências de sua alçada.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 01/04/2022, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador



5786137 e o código CRC F10ABEE7.

29.0001.0203101.2021-70

5786137v2